



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 892, Ano 42, Pg. 04 de 12.02.2020.

Lei Municipal nº 817, de 12 de fevereiro de 2020.

“Fixa o índice de Revisão Geral Anual, exercício 2019, preceituada no art. 37, inciso X, da CF/88, combinado com o art. 49, XIV, da LOM para as remunerações dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37, da Constituição Federal, dar-se-á aos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Dona Inês, pela aplicação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), de 4,48 % (quatro e quarenta e oito) por cento, relativo ao exercício de 2019, a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 12 de fevereiro de 2020.


João Lealino da Silva
Prefeito